

## AVISO

### **Publicitação do Início do Procedimento de Criação do Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais do Município da Amadora**

Carla Maria Nunes Tavares, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Amadora, faz publico que, e, para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 98º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei 4/2015 de 07 de Janeiro, determinou na presente data desencadear o procedimento de criação do Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais do Município da Amadora acima indicado, que ficará sujeita a ratificação na primeira reunião da Câmara Municipal realizada após a sua prática, nos termos disposto no nº 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, o qual tem como objetivo proceder criação das seguintes matérias nele incluídas:

As condições e os critérios vinculativos, gerais e abstratos, para o reconhecimento de isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos próprios do município, designadamente o Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), o Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) e a Derrama.

O procedimento inicia-se no dia seguinte ao da publicitação do presente Aviso no sítio institucional da Câmara Municipal da Amadora – [www.cm.amadora.pt](http://www.cm.amadora.pt)

Mais faz saber que, todos os munícipes e interessados que pretendam constituir como interessados no procedimento e apresentar os seus contributos relacionados com as matérias acima indicadas e com o respetivo enquadramento legal, deverão remeter os correspondentes documentos e contributos através de requerimento (proposta) dirigido á Presidente da Câmara Municipal, contendo o nome completo, morada, profissão, número de identificação fiscal e respetivo endereço eletrónico.

Presidência

A constituição como interessados e o envio de contributos deverão ser dirigidos à Presidente da Câmara e remetidos para o seguinte endereço eletrónico: geral@cm-amadora.pt , ou entregues por via CTT, para a seguinte morada: Av. do Movimento das Forças Armadas, 2700-595 Amadora, até ao dia 03/09/2020, data em que terminará esta fase inicial do procedimento.

Compete á Presidente da Câmara e direção do procedimento regulamentar nos termos do n.º 5 do artigo 55º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei 4/2015 de 07 de janeiro.

Amadora, 05 de agosto de 2020

A Presidente da Câmara Municipal da Amadora



*Carla Maria Nunes Tavares*